



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2746
de 29/12/22 PL
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 165/2022

Processo LC nº 347 – Homologado em 29/12/2022

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Desti Nº 10900
de 30/12/22 PL
Visto

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, a empresa **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.795.698/0001-41, com sede na Rua Guairá, nº 2485, Centro, Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, telefone para contato: (45) 3282-1330 / (45) 99944-3740, e-mail: beluart1330@hotmail.com, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. Patrícia Presotto Dias, portadora da Célula de Identidade nº 13.109.942-8 e do CPF nº 101.806.399-43, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futura e eventual fornecimento de uniformes personalizados, confeccionados sob medida para reposição aos servidores municipais, bem como aos novos funcionários, conforme quantidades, especificações e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	1060	UN	POLO FEMININA MANGA CURTA PERSONALIZADA: na cor cinza claro mescla, com detalhes em azul celeste na gola e mangas, abertura frontal com três botões, com bolso no lado esquerdo do peito contendo bordado do Brasão do Município de Pato Bragado nas dimensões 6,5x7,5cm. Confeccionada em tecido malha Piquet Stretch PA composta de aproximadamente 54% de algodão, 44% de poliéster, 2% elastano e gramatura em torno de 180g/m2. Confeccionada com pelo menos uma prova até a entrega.	56,24	59.614,40
01	02	340	UN	POLO MASCULINA MANGA CURTA PERSONALIZADA: na cor cinza claro	57,74	19.631,60



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				mescla, com detalhes em azul celeste na gola e mangas, abertura frontal com no mínimo três botões, com bolso no lado esquerdo do peito contendo bordado do Brasão do Município de Pato Bragado nas dimensões 6,5x7,5cm. Confeccionada em tecido malha Piquet Stretch PA composta de aproximadamente 54% de algodão, 44% de poliéster, 2% elastano e gramatura em torno de 180g/m2. Confeccionada com pelo menos uma prova até a entrega.		
03	01	220	UN	CAMISA FEMININA PERSONALIZADA: manga longa, na cor cinza claro mescla, com detalhes em azul celeste na gola, no fechamento frontal e punhos. Com fechamento frontal feito por botões agrupados de dois a dois. Com bolso no lado esquerdo do peito contendo bordado do Brasão do Município de Pato Bragado nas dimensões 6,5x7,5cm. Confeccionada em tecido composto de aproximadamente 30% algodão, 68% poliéster, 02% elastano e gramatura em torno de 150g/m2. Confeccionada com pelo menos uma prova até a entrega.	159,49	35.087,80
03	02	230	UN	CAMISA MASCULINA PERSONALIZADA: manga longa, na cor cinza claro mescla, com detalhes em azul celeste na gola, no fechamento frontal e punhos. Com fechamento frontal feito por botões agrupados de dois a dois. Com bolso no lado esquerdo do peito contendo bordado do Brasão do Município de Pato Bragado nas dimensões 6,5x7,5cm. Confeccionada em tecido composto de aproximadamente 30% algodão, 68% poliéster, 02% elastano e gramatura em torno de 150g/m2. Confeccionada com pelo menos uma prova até a entrega.	159,49	36.682,70



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

04	01	100	UN	<p>VESTIDO TUBINHO PERSONALIZADO: na cor preta, com manga copinho, com decote redondo e pequena abertura em V, com zíper invisível nas costas, com detalhes em azul marinho no decote e mangas, com bordado do Brasão do Município de Pato Bragado nas dimensões 6,5x7,5cm no lado esquerdo do peito. Comprimento obrigatório tipo clássico (no joelho). Confeccionado em tecido de aproximadamente 95% poliéster, 5% elastano e gramatura em torno de 350g/m2. Confeccionado sob medida com pelo menos uma prova até a entrega.</p>	257,49	25.749,00
08	01	16	UN	<p>JALECO GRAFITE PERSONALIZADO: na cor grafite, com mangas longas, com punho em malha da mesma cor, fechamento frontal por botões, com dois bolsos grandes na parte frontal inferior, comprimento máximo até meia coxa, com serigrafia contendo o Brasão do Município de Pato Bragado nas dimensões 6,5x7,5cm no lado esquerdo do peito. Confeccionado em tecido de aproximadamente 80% algodão, 16% poliéster, 02% elastano e gramatura em torno de 250g/m2. Confeccionado com pelo menos uma prova até a entrega.</p>	149,99	2.399,84
08	02	200	UN	<p>CALÇA GRAFITE PERSONALIZADA: na cor grafite, tipo meio elástico, com fechamento frontal por meio de zíper e botão; com passantes para cinta, com reforço entre as pernas, com dois bolsos frontais retos, dois bolsos traseiros chapados e dois bolsos laterais com tampa e fechamento em velcro. Com faixa refletiva abaixo do joelho com até 5cm de largura Confeccionada em tecido de aproximadamente 80% algodão, 16%</p>	164,98	32.996,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				poliéster, 02% elastano e gramatura em torno de 250g/m2. Confeccionada com pelo menos uma prova até a entrega.		
09	01	200	UN	CALÇA CINZA PERSONALIZADA: na cor cinza claro, tipo meio elástico, com fechamento frontal por meio de zíper e botão; com passantes para cinta, com reforço entre as pernas, com dois bolsos frontais retos e dois bolsos traseiros chapados. Confeccionada em tecido de aproximadamente 80% algodão, 16% poliéster, 02% elastano e gramatura em torno de 250g/m2. Confeccionada com pelo menos uma prova até a entrega.	152,49	30.498,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº 165/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Claudia C. Kirsten – Secretaria de Administração e Planejamento;
- Marlise Rosane Wojtiok – Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito;
- Cleiton Gentelini – Secretaria de Saúde;
- Debora A. Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer;
- Daiana Cristina Lehr – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- Tatiane R. M. Follmer – Secretaria de Assistência Social;
- Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura;
- Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretária de Educação, (Escola Municipal) e (CMEI Gotinha de Mel);
- Claudete L. Scaravonatto - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske - Secretaria de Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico;

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 242.659,34 (duzentos e quarenta e dois mil seiscientos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
4	2001	4	122	1050	02	200	339030230000	505
4	2001	4	131	1050	4	280	339030230000	505
7	2004	4	122	1050	5	430	339030230000	505
8	2005	4	123	1050	9	689	339030230000	505
9	2006	4	121	1050	10	830	339030230000	505
10	2007	12	361	1150	12	1034	339030230000	505
10	2007	12	361	1150	13	1221	339030230000	107
10	2007	12	361	1150	13	1240	339030230000	505
10	2007	12	365	1150	17	1599	339030230000	505
11	2008	13	392	1200	22	1720	339030230000	505
12	2009	27	812	1250	24	1938	339030230000	505
13	2010	15	452	1350	26	2138	339030230000	505
14	2011	8	243	1450	3	2565	339030230000	505
14	2011	8	243	1450	4	2671	339030230000	505
14	2011	8	244	1450	49	2811	339030230000	505
16	2013	22	661	1550	61	3245	339030230000	505
17	2014	10	301	1400	34	3620	339030230000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 238/2022 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 238/2022 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ O licitante vencedor arcará com todos os custos necessários para o perfeito fornecimento de tecidos, aviamentos, mão de obra e outras despesas relativas a confecção dos uniformes, descritos no objeto desta licitação, bem como as despesas de pessoal, sem custos adicionais para o município.
- ✓ A empresa vencedora do certame deverá, quando solicitada, entregar ao Fiscal de Contrato da Administração amostras dos tecidos (em tamanho mínimo de 10x10cm) com os quais serão confeccionados cada um dos lotes, cada qual com a respectiva ficha de composição e gramatura para acareação entre o solicitado em edital e o que a empresa julga atender o item. Podendo a Administração solicitar alterações e/ou melhores esclarecimentos de forma a obter o material mais próximo do descrito.
- ✓ Para fins de identificação de nuances foi utilizado o padrão de cores RGB (*Red, Green e Blue – vermelho, verde e azul*) tendo os seguintes valores para cada cor descrita no item:
 - Azul Celeste: RGB (0,160,240);
 - Azul Marinho: RGB (40,50,90);
 - Cinza Claro: RGB (160,160,160);
 - Cinza Grafite: RGB (80,80,80);
 - Branco: RGB (255,255,255).
- ✓ Não há o RGB do Cinza Mescla por se tratar de uma mistura de tons de cor cinza claro e escuro.
- ✓ Para garantir a integridade das costuras deve-se utilizar o ponto cadeia nas junções e as barras devem ter 2,5cm com costuras paralelas e todos pespontos feitos na cor do tecido. Os côses das calças devem ter 5,5 cm de largura e possuir sete passantes para cinta.
- ✓ A confecção será autorizada pela administração municipal, de acordo com as necessidades de cada secretaria, podendo ser solicitado uniforme para somente um ou mais servidores da secretaria requerente. A contratada poderá, antes da confecção, juntamente com o Fiscal de Contratos da Administração, acertar pequenos detalhes que por ventura não fiquem



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

claros no modelo ilustrativo ou na descrição, como a forma de aplicação dos detalhes, viés, filetes, penses, etc., para utilizar na facção do que lhe for solicitado.

✓ As medições/provas dos tamanhos deverão ser realizadas individualmente, na secretaria solicitante ou no endereço da empresa, por profissional designado dos licitantes vencedores, não havendo possibilidade de um servidor municipal anotar as provas, pois este somente irá passar à contratada uma lista dos nomes para os quais foram pedidos determinado tipo de uniforme.

✓ Cabe ressaltar que há diferentes cargas horárias e jornadas de trabalho, portando a licitante deve programar com cada secretaria o melhor horário para encontrar os servidores em serviço ou para solicitar que estes se dirijam à sede da empresa.

✓ A contratada obriga-se a realizar ao menos uma prova de tamanhos padronizados e/ou medição para determinação de tamanho e para anotar as particularidades como comprimento de mangas, pernas, tronco, etc; e responsabiliza-se pelo ajuste dos uniformes de forma individual e personalizada para cada servidor sem custos adicionais para o município. Somente os uniformes de estagiários serão solicitados por tamanho padronizados do PP ao EXG.

✓ Quando da entrega o servidor deve provar e verificar se suas particularidades foram atendidas, se ainda faltar algum ajuste, por exemplo: comprimento das mangas, este deve informar a necessidade à contratada e aguardar a correção, caso o ajuste não seja feito este deve informar o ocorrido ao Fiscal de Contrato que tomará as providências cabíveis.

✓ Cada servidor pode solicitar alterações do tamanho padrão para atender suas especificidades, como no comprimento das camisetas, jalecos, mangas longas e calças, exceto no vestido, afinal o item possui medida obrigatória (no joelho). Não é permitido mudanças que possam desfigurar o item, como remoção ou inclusão de bolsos, tipos de cós, de tecido e cores.

✓ Uma vez requeridos os uniformes, estes deverão ser entregues à secretaria solicitante em até 30 (trinta) dias na primeira vez que houver a prova e medições e em 15 (quinze) dias em caso de servidor que já foi aferido as medidas anteriormente.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 29 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:957194720
00105

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Dados: 2022.12.29 15:27:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

INDUSTRIA DE
CONFECÇÕES BELUAR
LTDA:01795698000141

Assinado de forma digital por
INDUSTRIA DE CONFECÇÕES
BELUAR LTDA:01795698000141
Dados: 2022.12.29 16:09:51 -03'00'

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA – CONTRATADA
PATRÍCIA PRESOTTO DIAS